



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-02670/2021

Tipo de Processo: Prodesu: II A - Desenvol. e Aprimor. da Fiscalização - Execução do Plano da Fiscalização (Prodafisc)

Assunto: Proposta de Parceria - Crea PI / Prodafisc - II-A - Execução

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 55/2021

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, no dia 4 de novembro de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n.º 1.030/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a Decisão Normativa n.º 87/2011, define os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho; bem como a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa n.º 88/2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o teor da Decisão PL n.º 0201/2021, que disponibiliza os recursos orçamentários do Prodesu para cada Regional;

Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, sobre os percentuais de aplicação dos recursos, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B;

Considerando a Proposta de Parceria e o Plano de Trabalho, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Execução do Plano da Fiscalização - II-A (Prodafisc), apresentados pelo Crea-PI, no valor total de R\$ 356.513,67 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 320.862,31 (trezentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), às expensas do Prodesu, e R\$ 35.651,36 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), a serem integralizados pelo Crea a título de contrapartida, com execução de 5 (cinco) meses;

Considerando a nota de pré-empenho constante dos autos, documento SEI 0519348;

Considerando o Parecer n.º 179/2021-GDI, documento SEI 0521486, que concluiu pela viabilidade e adequação do plano de trabalho apresentado pelo Regional; e,

Considerando o Parecer Referencial n.º 152/2021, da Procuradoria Jurídica - PROJ, documento SEI 0520887.

DECIDIU:

1. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Execução do Plano da Fiscalização - II-A (Prodafisc), do Crea-PI, no valor total de R\$ 356.513,67 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 320.862,31 (trezentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), às expensas do Prodesu, e R\$ 35.651,36 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), a serem integralizados pelo Crea a título de contrapartida;

2. Observar quando da assinatura do convênio, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.

3. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custo 5.01.02.02 – Linha II.

4. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 04/11/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 04/11/2021, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 04/11/2021, às 21:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 05/11/2021, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 05/11/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 05/11/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confed.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0521597** e o código CRC **A4779B49**.